RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00701/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: SOFTWARE AUDITORIA NO AD (MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY):

***DESCRIÇÃO CONFORME OS ITENS 4.0 E 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 2000 Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 350.020,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2000)

Grupo: G1

2 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: SOFTWARE AUDITORIA NO SERVIDOR DE ARQUIVOS (MICROSOFT FILE SERVER):

***DESCRIÇÃO CONFORME OS ITENS 4.0 E 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 2000 Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 345.820,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2000)

Grupo: G1

3 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: SOFTWARE AUDITORIA NO SERVIDOR DE ATIVIDADES DE LOGON E LOGOF

***DESCRIÇÃO CONFORME OS ITENS 4.0 E 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 2000 Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 706.340,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2000)

Grupo: G1

4 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

***DESCRIÇÃO CONFORME OS ITENS 4.0 E 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 16.000,00
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)

Grupo: G1

5 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: HANDS -ON

***DESCRIÇÃO CONFORME OS ITENS 4.0 E 4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 1 Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 20.000,00 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1							
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento				
1	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	2000	UNIDADE				
2	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	2000	UNIDADE				
3	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	2000	UNIDADE				
4	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	1	UNIDADE				
5	Monitoramento Informação Mídia Eletrônica	1	UNIDADE				

Brasília), no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** está **SUSPENSA** "**SINE DIE**", em razão do pedido de esclarecimento. Assim que retornarem os autos do processo, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho, 03 de Outubro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL Matrícula 300094012

Protocolo 0032593302

Portaria nº 149 de 03 de outubro de 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, e as alíneas "a", e "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022 (id 0023479241), publicada no DOE nº 10, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º	
a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033.	
ll	
a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;	
b) Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;	
	ı,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0032589552

Portaria nº 125 de 25 de agosto de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 do servidor WEYDER PEGO DE ALMEIDA, Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços, matrícula nº 300130559, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período 01.06.2022 a 20.06.2022 (20 dias) ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de 12.09 a 21.09.2022 (10 dias) e 11.01.2023 a 20.01.2023 e Abono Pecuniário para 21.06.2022 a 30.06.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2022.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2022/CEL/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM a reserva de cota às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017).

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 149/2022/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 701/2022/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, Modo de disputa ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, artigos 23-A e 23-B do decreto 18.340/2013 alterado pelo Decreto nº 25.969, de 07/4/2021, Decreto Estadual nº 16.089/2011 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.073789/2022-84

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.012.04.129.2139.2488

ELEMENTO DE DESPESA: 449040

FONTE DE RECURSOS: 104

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.438.180,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta

reais).

DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 12 de Dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL



PREGÃOELETRÔNICO N°. 701/2022/CEL/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 701/2022/CEL/SUPEL/RO

PARA O LOTE, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM a reserva de cota às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017)

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 149/2022/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 701/2022/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO 7.1, Modo de disputa ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, artigos 23-A e 23-B do decreto 18.340/2013 alterado pelo Decreto nº 25.969, de 07/4/2021, Decreto Estadual nº 16.089/2011 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Financas - SEFIN

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2022

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº. **0030.073789/2022-84** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar



a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 4 no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 2.2. **DA GARANTIA:** Ficam aquelas <u>estabelecidas no item 6 do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.3. **DA GARANTIA ESTENDIDA:** Ficam aquelas <u>estabelecidas no item 7 do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.4. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**: Ficam aquelas <u>estabelecidas no item **8.1** do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.5. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquelas <u>estabelecidas no item **8.1.2** do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.6. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**: Ficam aquelas <u>estabelecidas no item **8.2** do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas <u>estabelecidas no item 27 do Anexo I —</u> Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.



- **3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (**aquele informado na impugnação**), **e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPRASNET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos Autos do processo de licitação.
- 3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

- 5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio; (Conforme o item 20 do TR)
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;



- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme <u>art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93</u>.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação* e *proposta* conforme as exigências do edital.
- 8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema COMPRASNET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO">DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, nocluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- 8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.
- 8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.
- **8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.



8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.
- 9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.
- 9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **LOTE** cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema COMPRASNET, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
 - a) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.17.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar n. 123/06</u>, <u>CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET</u>;



- 9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema COMPRASNET classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.
- 9.21.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.21.2. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:
 - a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
 - b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. bem como. se o valor unitário e total se encontram com no máximo 02 (duas) casas decimais:**
- 10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



10.2. A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital:
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.
- **11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA <u>NO SUBITEM 11.5</u>, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA



QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O <u>ART. 7º DA</u> LEI Nº.10.520/02.

- 11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- **11.6.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- **11.7.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- **11.8.** O Licitante poderá retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **11.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **11.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.
- **11.11.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto nº 26.182/2021.
- **11.12.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- **11.13.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- **11.14.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- **11.15.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- **11.16.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- **13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone <u>(69) 3212-9269</u>.
- 13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:



- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.
- b) Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (art. 17 a 19 e 165);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado,

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

- **a.1**) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- **a.2**) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- **a.3**) As regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- **b**) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
- **b.1**) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- **b.2**) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **d**) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- f) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1. Considerando que fora realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a *Orientação Técnica nº* 001/2017/GAB/SUPEL:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I-Até~80.000,00~(oitenta~mil~reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) presentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;



III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.7.2. As licitantes deverão:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período.
- 13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- 13.7.4. O atestado deve comprovar o fornecimento do objeto no mínimo de 40% (quarenta por cento) pertinentes e compatíveis em características e quantidades com as do objeto do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em todos os itens.
- 13.7.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema COMPRASNET), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTE ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



16 – DO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de7/4/2021).
- 16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de7/4/2021).
- 16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).



- 16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).
- 16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 17.4. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;
- 17.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;
- 17.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 17.7. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Bem como Decreto nº 25.969, de 07 de abril de 2021 em que os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 18.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-A Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 25.969 de 07/04/2021, Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto, e 23-B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:
 - I Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou
 - II Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 18.3. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23-B.
- 18.4. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 18.5. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou
 - II A pedido do fornecedor.
- 18.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 19.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.



20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 12.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 12.1 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto conforme o item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Elementos de despesas: 449040

b) Programa: 14.012.04.129.2139.2488

c) Fonte de recursos: 104

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 26.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



- 26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 2610. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12. O objeto da presente licitação poderá aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1°, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019).
- 26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



- 26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 26.19. O presente Edital encontra-se em conformidade com as orientações do Art. 6°, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016.
- 26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9269, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 - ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II-Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho-RO, 12 de Dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO Pregoeira CEL/SUPEL

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia
- 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças GAF/SEFIN
- 1.3. Requisitante: Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicação GETIC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da *Lei Federal 10.520/2002*, aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes na *Lei 8666/93*; com vistas aos *Decreto Estadual nº 26.182/2021*, que regulamentam o pregão presencial no âmbito do Estado de Rondônia, e ao *Decreto 18.340/2013*, que trata do Sistema de Registro de Preços, dentre outras normas; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório.
- 2.2. Quanto a natureza do objeto, a presente contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, conforme definido pela equipe técnica desta Secretaria.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades de controle e gerenciamento em tempo real e reativo de todos os dispositivos desta Secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Na tabela a seguir os itens descritos e as respectivas quantidades necessárias:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. IMEDIATA
	1	Servidor AD (Microsoft Active Directory)	UND	2000	1300
Único	2	Servidor de Arquivos (Microsoft File Server)	UND	2000	1300
	3	Atividades de Logon (Logon Active)	UND	2000	1300
	4	Instalação e Configuração	UND	1	1
	5	Hands-on - 1 turma	UND	1	1

4.2. Detalhamento das especificações técnicas:

4.2.1. ITEM 1 - Módulo de Auditoria no AD (Microsoft Active Directory):

- 4.2.2. Rastrear as alterações no AD em tempo real.
- 4.2.3. Gerar eventos quando um usuário, computador, grupo, objeto é adicionado, movido, removido ou renomeado;
- 4.2.4. Ser possível escolher auditar desde toda a árvore do AD até um simples objeto;
- 4.2.5. Ser capaz de rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual, quando, quem, de qual máquina, horário, foi feita a alteração, exibindo na interface gráfica e em formato de relatório;
- 4.2.6. Ser capaz de fazer buscas relacionadas com um clique a todos eventos relacionados, tais como quais outras alterações foram feitas a partir de um usuário específico ou máquina;
- 4.2.7. Ser capaz de mostrar o valor atual e o anterior da mudança efetuada;
- 4.2.8. Ser capaz a partir da interface gráfica desfazer a mudança;
- 4.2.9. Possuir o recurso de bloqueio de objetos no AD a fim de prevenir criações, modificações ou exclusões acidentais de tais objetos.
- 4.2.10. Quando um usuário não autorizado tentar modificar ou excluir um objeto protegido, o aplicativo deve impedir a operação e capturar o evento.

4.2.11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.2.12. Reter as informações de log e histórico em banco de dados (MS SQL), por um período que será determinado na fase de escopo do projeto (mínimo de 12 meses);
- 4.2.13. Fornecer todas as funcionalidades citadas sem o acionamento dos logs nativos do Windows;

- 4.2.14. Contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas Microsoft Active Directory, Microsoft SQL Server e Microsoft Windows Server;
- 4.2.15. Caso a solução utilize um agente nos servidores a serem monitorados:
- 4.2.16. Sua instalação não deve requerer a reinicialização dos servidores;
- 4.2.17. O agente deverá registrar a auditoria localmente caso aconteça alguma interrupção de sua comunicação com a base central de auditoria.
- 4.2.18. Assim que a conexão seja reestabelecida, as informações de auditoria sejam imediatamente registradas na base central de auditoria.
- 4.2.19. Permitir o gerenciamento das funcionalidades através de console própria ou navegador WEB;
- 4.2.20. Fornecer interface única de usuário para exibir as permissões, os detalhes da auditoria, as estatísticas de acesso a dados e alertas;
- 4.2.21. Os alertas e violações de políticas devem ser informados em tempo real.
- 4.2.22. Suportar a integração com outras ferramentas;
- 4.2.23. Ser capaz de rastrear as atividades dos usuários e administradores com informações detalhadas, incluindo quem, o quê, quando, onde, qual estação de trabalho, o porquê, para os eventos de alteração, além dos valores originais e atuais para todas as mudanças;
- 4.2.24. Permitir acesso web para auditores poderem executar pesquisas e relatórios, sem fazer quaisquer alterações de configuração para a aplicação, sem necessidade de assistência e tempo dos administradores;
- 4.2.25. Permitir customização das auditorias e buscas a partir de templates que podem ser;
- 4.2.26. Geração de Relatórios:
- 4.2.27. Gerar relatórios nos formatos TXT, CSV, HTML, XLS e PDF;
- 4.2.28. Permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico;
- 4.2.29. Os relatórios agendados devem poder ser entregues tanto via e-mail quanto em uma determinada pasta do servidor sem a necessidade de customização adicional:
- 4.2.30. O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SMTP;
- 4.2.31. Fornecer relatórios customizáveis sob demanda e agendados;
- 4.2.32. Fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
- 4.2.33. Suprir com rotinas automatizadas, relatórios programados e outras facilidades os benefícios esperados, destes relatórios;
- 4.2.34. Ser capaz de fornecer relatórios para auditoria e conformidade (compliance);
- 4.2.35. Central de Alertas:
- 4.2.36. Emitir alertas em tempo real;
- 4.2.37. Fazer a notificação via e-mail e/ou via mobile;
- 4.2.38. Tais alertas deverão ser montados de acordo com a necessidade do cliente, a partir de critérios definidos pelo administrador ou auditor.
- 4.2.39. ITEM 2 Módulo de Auditoria no Servidor de Arquivos (Microsoft File Server):
- 4.2.40. Habilidade de fazer buscas, gerar relatórios e alertar mudanças ocorridas em um arquivo específico, pasta, pasta compartilhada ou todos os drives em um sistema de arquivos Windows.
- 4.2.41. Ter capacidade de proteger arquivos, pastas de alterações indevidas;
- 4.2.42. Receber alertas em tempo real quando alguém tenta acessar algum arquivo ou pasta protegido de um servidor Windows;
- 4.2.43. Rastrear todos eventos relacionados a ações de pastas:
- 4.2.44. Acesso a pasta falhou;
- 4.2.45. Falha no acesso a pasta compartilhada;
- 4.2.46. Mudança nas permissões da pasta;
- 4.2.47. Mudança nos atributos da pasta;
- 4.2.48. Mudança na auditoria da pasta;
- 4.2.49. Mudança na política central de acesso da pasta (Windows Server 2012);
- 4.2.50. Mudança na classificação da pasta (Windows Server 2012);
- 4.2.51. Criação de pasta;
- 4.2.52. Pasta apagada;
- 4.2.53. Pasta Movida;
- 4.2.54. Dono da pasta alterada;
- 4.2.55. Pasta aberta;
- 4.2.56. Pasta renomeada;
- 4.2.57. Ponto de junção criado;
- 4.2.58. Ponto de junção apagado;
- 4.2.59. Compartilhamento local criado;

- 4.2.60. Mudança de path de compartilhamento local;
- 4.2.61 Mudança de permissões de compartilhamento local;
- 4.2.62 Compartilhamento local removido.
- 4.2.63. Rastrear todos eventos relacionados a ações de arquivos:
- 4.2.64 Acesso ao arquivo falhou;
- 4.2.65. Mudança de permissões do arquivo;
- 4.2.66. Mudança de atributos do arquivo;
- 4.2.67. Mudança de auditoria do arquivo:
- 4.2.68. Mudança de acesso de políticas centrais de arquivo (Windows Server 2012 ou superior);
- 4.2.69 Mudança de classificação de arquivo (Windows Server 2012 ou superior);
- 4.2.70. Arquivo criado;
- 4.2.71. Arquivo apagado;
- 4.2.72. Última alteração de arquivo;
- 4.2.73. Arquivo movimentado:
- 4.2.74. Arquivo aberto;
- 4.2.75. Mudança no dono do arquivo;
- 4.2.76 Arquivo renomeado.
- 4.2.77. ITEM 3 - Módulo de Auditoria no Servidor de Atividades de Logon e Logoff:
- 4.2.78 Permitir auditar a atividade de autenticação no controlador de domínio (Kerberos), incluindo pedidos bem sucedidos e fracassados (disponível para os agentes somente para o Controlador de Domínio).
- 4.2.79. Auditar a atividade de seção de logon do usuário (o tempo real gasto em um servidor).
- 4.2.80. Permitir auditar a atividade de autenticação (autenticação interativa, interativa remota e logons de rede) incluindo logons com sucesso e falhos realizados nas estações de trabalho monitoradas.
- 4.2.81 Auditar a atividade de seção de logon do usuário (o tempo real gasto em uma estação de trabalho).
- 4.2.82. ITEM 4 - Instalação e Configuração:
- 4.2.83 A CONTRATADA deverá promover a instalação da Solução de Auditoria por meio de técnico certificado na solução;
- 4.2.84. Suporte técnico e atualizações por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do termo definitivo;
- 4.2.85. A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo do Software;
- Deverá ser disponibilizado acesso à base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão; 4.2.86
- 4.2.87. ITEM 5 - Hands-On (1 turma):
- 4.2.88. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um Plano de Capacitação Técnica em regime de treinamento com realização de forma remota, considerando a estrutura abaixo:
- Visando manter os operadores, gestores, analistas e usuários da solução ofertada atualizados quanto às novas releases e atualizações alcançadas pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá realizar capacitação dos técnicos da CONTRATANTE por meio de Treinamento por técnico especializado, cujo planejamento deve ter sido previamente aprovado pelo Fiscal Técnico do contrato;
- 4.2.90 A capacitação técnica conterá abordagem sobre toda a solução fornecida, num primeiro momento após assinatura do contrato, e nos futuros conterão novos contextos voltados para as atualizações da Plataforma;
- 4.2.91 A capacitação técnica deverá conter as respectivas grades e cargas horárias das disciplinas relacionadas à operacionalização da solução e seus respectivos módulos, no que couber:
- A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica alocada aos serviços de operação considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pela CONTRATANTE considerando a solução ofertada;
- 4.2.93 Os encontros de capacitação técnica para transferência de conhecimento deverão ocorrer de forma remota.
- 4.2.94. Aspecto Administrativo:
- A CONTRATADA deverá observar o escopo das exigências técnicas demandadas e deverá oferecer capacitação técnica em nível 4.2.95. técnico, operacional, Administração e Gerência da Solução, inclusive suas atualizações tecnológicas, para até 5 (cinco) servidores, a serem indicados na programação do evento, após a assinatura do contrato;
- A capacitação técnica deverá ser dada em carga horária compatível a ser definida entre os dirigentes/técnicos e a CONTRATADA com todas as aplicações e funções do sistema e deverá ser ministrado de forma remota;
- 4.2.97. A capacitação técnica deverá ser ministrada de forma a possibilitar operações ou intervenções práticas na solução ofertada.
- 4.2.98. Ambiente:
- 4.2.99 Na ocasião da realização do hands-on, de forma remota, a CONTRATADA, deverá providenciar todo o ambiente tecnológico necessário para tal;
- 4.2.100 O hands-on de capacitação deverá ser apostilado, com a descrição detalhada em nível técnico e operacional, no idioma português do Brasil, abrangendo, no mínimo, os níveis de abordagem abaixo elencadas (rol exemplificativo);
- 4.2.101. A capacitação técnica em questão deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s), com conhecimentos técnicos e operacionais, devendo ainda obedecer aos requisitos mínimos de didática instrucional.

Abordagens técnicas: 4.2.102.

- 4.2.103. A capacitação técnica, para fins deste projeto, deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos de abordagem:
 - Apresentação geral da solução fornecida;
 - Teoria básica sobre o enfoque a que se refere o produto ou solução ofertada, bem como as evoluções e diferenciais do modelo fornecido:
 - Descrição detalhada das partes e componentes do sistema apresentando suas características funcionais e possíveis problemas no sistema em caso de defeitos nessas partes.

4.2.104. Abordagens operacionais:

- 4.2.105. Apresentação das telas e suas funções nos diversos contextos de aplicação, incluindo o cenário da contratante.
- 4.2.106. Descrição detalhada de cada janela, paleta de funções, menus e submenus de operação;

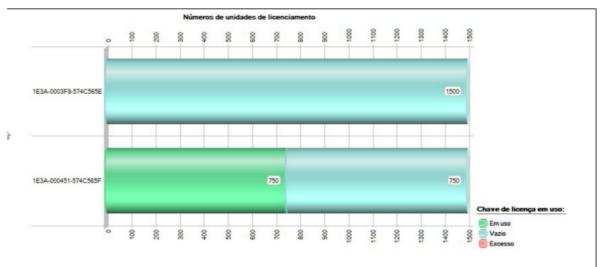
5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Do Interesse Público na Despesa 5.1.

- 5.1.1. Antes de adentrarmos ao cenário que cerceia a solução em questão, vejamos que atualmente é inexistente a solução para realização de auditorias de TI na SEFIN/RO.
- Segundo o instituto de pesquisas técnicas e análises de tendências de TI GARTNER GROUP, cerca de 80% dos dados estratégicos estão armazenados em base de dados não estruturadas ou semiestruturadas. Esses dados estão distribuídos em pastas (departamentais, setoriais e individuais), acessadas entre os diversos Usuários de Rede e gerenciadas por Sistemas Operacionais que proporcionam o registro desses eventos, os chamados LOG's.
- O Sistema Operacional (Windows), registra os eventos, todavia, tais registros requerem memória e espaço para armazenamento, o que é incompatível com a capacidade da maioria dos equipamentos comuns, além de que o correto armazenamento desses logs necessitaria de compilação e tratamento do que será armazenado, de forma que sirva em momento conveniente para a correta auditoria necessária.
- 5.1.4. Outrossim, a análise desses registros é feita de forma pontual, sendo quase que necessário pesquisa direta, as vezes estação por estação de trabalho, e com uso de interface ineficiente, apenas reativa, não sendo possível monitoramento ativo e em tempo real dos incidentes, tratando-se sempre de analises pós acontecimento, impossibilitando a detecção de irregularidades praticadas antes ou durante a ação.
- Levemos em consideração que possuímos uma rede de dados de aproximadamente 1000 equipamentos ativos para monitorarmos, tornando tal prática atual quase inexequível.
- Sendo assim, resta claro que torna-se quase impossível realizar auditorias sobre quem acessou, modificou, alterou ou removeu quaisquer documento ou informação digital na SEFIN/RO, assim como monitorar e gerenciar em tempo real irregularidades, devido a inexistência de ferramenta específica para tal finalidade.
- Com a aquisição de tal solução pretende-se possibilitar que a base de dados do Microsoft Active Directory (AD), que contém todas as informações sobre contas de usuários no ambiente Microsoft Windows, como informações de grupos de acessos às pastas dos servidores de arquivos, contas de computadores, documentos acessados e alterados, dentre outros, seja monitorado, gerenciado e auditado em tempo real.
- 5.1.8. Em suma, pretende-se com a aquisição uma gestão completa da estrutura do AD (Microsoft Active Directory), devendo ser possível administrar seu repositório de usuários e grupos de segurança, através de uma interface única, juntamente com a gestão de servidores de arquivos (Microsoft File Servers) e Servidor de Autenticação de Ingresso na Rede de Dados, e ainda a gestão de permissionamento e dos logs de todas as plataformas monitoradas em um único console (em modo gráfico e em relatórios), permitindo auditoria e controle, inclusive através de alertas.

5.2. **Das Quantidades**

- 5.2.1. A definição do quantitativo dos itens foi encontrada após a soma de todos os dispositivos ativos na rede SEFIN/RO atualmente existentes em todo o estado de Rondônia, totalizando aproximadamente 1000 (mil) ativos, distribuídos entre computadores, impressoras, notebooks, Servidores de Dados, dentre outros.
- Sendo assim, o Software para ambiente Microsoft, com vistas à implantação de auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento de serviços, fica composto com os seguintes "módulos" de auditoria.
- 5.2.3. Como os "módulos" possuem vínculo com a quantidade de ativos a serem monitorados, foram quantificados pelas quantidades de dispositivos ativos na rede SEFIN/RO.
- 5.2.4. Desta forma, a quantidade foi mensurada nas informações coletadas, utilizando como referência o parque tecnológico atual da SEFIN, demonstramos no quadro a seguir:



5.3. Do não parcelamento do objeto

- 5.3.1. O Art. 23, § 1º da lei 8666/93 dispõe que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"
- 5.3.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 TCU/2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objeto, passam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomasm devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
- 5.3.3. Levando-se em consideração que a auditoria em Servidores de arquivos se relaciona diretamente com a auditoria do Active Directory e Logon Active, visto que o permissionamento de acesso aos arquivos/diretórios é concedido a grupos de segurança do Active Directory, a mesma solução deverá possibilitar a auditoria nos três ambientes no intuito de facilitar a busca das informações por uma única interface e de garantir a consistência das consultas com a utilização da mesma base de dados.
- 5.3.4. Tendo em vista o exposto acima, o presente objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem prestados são componentes de uma única solução de TI, formada por módulos, a qual não pode ser desmembrada sem que haja integração, perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto, bem como a instalação e o suporte técnico da ferramenta e a capacitação técnica dos usuários para sua utilização demandam um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes, por serem interdependentes para o adequado funcionamento.
- 5.3.5. Assim, a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas de entrega e instalação dos módulos da ferramenta de auditoria, a prestação de serviço de suporte técnico e de garantia, bem como realizar a capacitação técnica dos usuários fins.

6. **DA GARANTIA**

- 6.1. A garantia da Licença especificada deverá englobar os 36 (trinta e seis) meses de suporte técnico e atualização da licença para novas versões, patches e hot-fixies sem ônus para a contratante, contando Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800), Web e Chat em idioma Português Brasileiro; comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Não permitindo a subcontratação dos serviços.
- 6.2. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 6.3. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do software, onde deverá ser realizado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas durante o prazo de garantia do software.
- 6.4. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 6.5. As demais condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA ESTENDIDA

- 7.1. Prezando pelo tempo de vida útil dos equipamentos de informática, e reiterando sobre a qualidade do produto oferecido por diversos fabricantes, adotamos prática comum em aquisições públicas, pois sabendo das particularidades do clima vivido na região Norte e demais instabilidades no fornecimento de energia elétrica de nossa região valorizamos a alta disponibilidade de todos equipamentos de TI, garantindo o pronto atendimento aos contribuintes e demais serviços providos por esta Secretaria. Neste sentido, não impedindo que empresas representantes participem, mas exigindo que seus fabricantes e fornecedores entendam as necessidades regionais e as práticas adotadas pelas TI's não só da região norte, como também de outros estados.
- 7.2. Na oportunidade, para comprovar que a solicitação de garantia estendida é pratica comum em demais órgãos públicos, demonstramos abaixo alguns trechos de editais públicos que exigem inclusive garantias superiores:

Link 1: https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-anteriores/2019/pregao-eletronico-no-14-2019/edital-e-anexos-pe-14-2019-srp-desktops-e-notebooks.pdf

www.gov.br > pregao > pregao-eletronico-no-14-2019 * PDF

edital nº 77/2019 pregão eletrônico - Governo Federal

11 de dez. de 2019 - incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 48 ... impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser ... Deve suportar dois monitores simultâneos, trabalhando de forma estendida.

Link 2: https://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/execucao/contratacoes/atas-de-registro-de-precos/

https://www.trt18.jus.br > execucao > contratacoes > ata... •

Atas de Registro de Preços | TRT18

10 de set. de 2020 — Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo TRT da 18ª Região: ... (item: Garantia estendida para solução de telefone IP) ...

Salientamos que os equipamentos de TI tem por "boa prática recomendada" a exigência da garantia estendida conforme podemos 7.3. observar em outro processo já realizado pelo governo do Estado de Rondônia, processo nº 0043.365361/2019-11 que gerou o Pregão Eletrônico nº 557/2019/CEL/SUPEL/RO.

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO 8.

8.1. Do Local e Forma de Entrega

Os serviços deverão ser disponibilizados à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de 8.1.1. Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, situada na Av. Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 4º Andar - Bairro Pedrinhas - CEP 76801-478, na cidade de Porto Velho-RO.

8.1.2. Do Prazo

8.1.3 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

8.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

8.2.1. O Recebimento Provisório

- 8.2.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e 8.2.1.2. quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pela CGPMI, em prazo não superior a 3 (três) dias.
- O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e 8.2.1.3. identificado.
- 8.2.1.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

8.2.2. O Recebimento Definitivo

- (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 8.2.2.2. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.2.3. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.
- 8.2.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.
- 8.2.2.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Elementos de despesas:
- 9.1.1. 449040
- 9.2. Programa: 14.012.04.129.2139.2488
- 9.3. Fonte de recursos: 104

10. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva 10.1. documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal; 10.1.1.
- 10.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB № 1751, de 02/10/2014); 10.1.3.
- 10.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; 10.1.5.
- 10.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 10.1.8. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento e as Certidões de Regularidade;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária -10 1 9 FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;
- Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 10.1.

DA HABILITAÇÃO 11.

Habilitação Jurídica 11.1.

- 11.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- 11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Considerando que fora realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL:

> Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - presentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

11.2.2. As licitantes deverão:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período.

- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos 11.2.3. signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.
- O atestado deve comprovar o fornecimento do objeto no mínimo de 40% (quarenta por cento) pertinentes e compatíveis em 11.2.4. características e quantidades com as do objeto do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em todos os itens.
- Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que 11 2 5 sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.3. Qualificação Econômico Financeira

- 11.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
 - a1.)no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - a.2)caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - a.3)as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
 - b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
 - b.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
 - b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."
 - c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
 - d) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - e) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - f) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Regularidade Fiscal

- 11.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB № 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
 - 11 -Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
 - IV -Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5. Regularização Trabalhista

- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.
- 11.5.1. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. **Da Contratante**

- Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, 12.1.1. devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, 12.1.2. nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus 12.1.4. anexos, atestando sua conformidade;
- Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos; 12.1.5.
- 12.1.6. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;
- 12.1.7. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- 12.1.8. Layrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos servicos:
- A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a: proporcionar todas as facilidades 12 1 9 indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado; 12.1.10.
- 12.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.2. Da Contratada/Fornecedor

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc (subcontratação).
- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos 12.2.3 necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 12.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.2.6. Observar a Política de Segurança da Informação da Secretaria, que está disponível no Diário Eletrônico do Estado de Rondônia, na internet.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação 12.2.7. e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.8. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

13. **SANCÕES**

- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).
- A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a

mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

- 13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o Decreto Federal 10.024/2019.
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal:
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.
- 13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

	INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada.	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

- 13.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 13.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - I Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

- 13.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.20. Informações alusiva a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, <u>que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.</u>

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 14.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado conforme citado no item 14.3, durante a vigência do contrato os precos serão fixos e irreajustáveis.
- 15.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.
- 15.3. Em havendo prorrogação do contrato, em comum acordo entre as partes, conforme previsto no item 14.3, o contrato poderá ser reajustado pelo índice oficial utilizado pelo Governo Federal para o cálculo da infração, índice este acumulado durante o período de vigência do contrato.
- 15.4. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.
- 16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n' 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:
 - a) poderá ser declarada unilateralmente pela Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
 - b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.
- 16.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

17.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a *competência designativa* do *Decreto Estadual nº* 10.538, de 11 de junho de 2003.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de <u>MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO</u>, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2. DA JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

18.2.1. Considerando as licenças de Software a ser adquirida, conforme já foi explanado anteriormente e após uma ampla análise realizada pela equipe de TI, há de se considerar a união dos itens em um único lote para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito das licenças de Software. Cabe ressaltar mais uma vez que uma solução deverá ter todos as licenças necessários para que se resolva o problema gerador da necessidade de contratação/aquisição do órgão.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 20.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 20.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, *in verbis*:
- 21.2. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- 21.3. I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;
- 21.4. II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 21.5. III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;
- 21.6. IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 21.7. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.
- 21.8. A adoção do *SRP* permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas, de igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.
- 21.9. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. Estadual 7.892/2013, entretanto, a Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.
- 21.10. Ressalte-se ainda, que o *SRP* contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.
- 21.11. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços *SRP* permite redução de custos operacionais e otimização dos procedimentos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- 21.12. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 - Plenário 10:

- [...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazêlo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.
- 21.13. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.
- 21.14. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.
- 21.15. CRITÉRIOS DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21.16. Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Bem como Decreto nº 25.969, de 07 de abril de 2021 em que os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 21.17. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-A Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 25.969 de 07/04/2021, Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto, e 23-B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 21.18. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23-B.

- 21.19. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 21.20. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor.
- 21.21. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 22.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25.1. Com base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, <u>NÃO</u> ocorrendo a hipótese prevista no Art. 48-I da Lei 123/2006, e, considerando-se a indivisibilidade dos itens a serem adquiridos, <u>VERIFICA-SE</u> a impossibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinto por cento) por item às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, haja vista que a aquisição se dará por lote único, tendo em vista que a empresa que irá fornecer as licenças deverá ser a mesma que irá realizar a configuração, bem como o treinamento.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 26.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:
- 26.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 26.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 26.4. Cumprir as orientações do Art. 6°, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 27.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27.4. Fica designado para a Gestão do Contrato o servidor Ítalo Sombra Ohata, Matrícula: 300100112.

27.5. Para a Fiscalização do Contrato, fica designado o servidor Bruno Teixeira de Souza Oliveira, 300149140.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

29. **DO FORO**

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta aquisição.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº/,.
Processo nº
Cláusula Primeira – Das Partes
1.1 Por meio da Secretaria de Estado de Finanças, SEFIN / RO,, representado por
na qualidade de, com delegação de competência prevista no Decreto nº e e doravante denominada Contratada, CNPJ nº, com sede em, representada por, na qualidade de, na qualidade de, representada por, na qualidade de, na qualidade de, representada por, na qualidade de, na qualidade de
Cláusula Segunda – Do Procedimento
2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº (fls), da Proposta de fls e da L nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002.
Cláusula Terceira – Do Objeto
3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição o solução, consoante especifica o Processo Eletrônico de nº (fls), que passam integrar o presente Termo.
3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito:
Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução
4.1. O Contrato será executado de forma, sob o regime de, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei 8.666/93.
Cláusula Quinta – Do Valor da Repactuação e do Reajuste
5.1. O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquanto a parcela remanescente se custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
5.2. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital/Termo de Referência e da proposta o preços da licitante vencedora.
5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o praticados admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.
5.4. O entendimento a respeito do prazo está presente no Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da Uniã quando esclarece que a contratação excedente a vigência dos créditos orçamentários é possível, desde que sejam comprovadas condições ma vantajosas para a Administração. Ainda, o jurista Marçal Justen Filho registra que "A contratação pode fazer-se por período total de sessen meses. Não se afigura obrigatória a repactuação por períodos inferiores. Trata-se de faculdade outorgada pela Administração, que poderá opt por períodos inferiores, com renovações sucessivas (até atingir o limite de sessenta meses)." Portanto, a Administração Pública poderá fixar prazo inicial dos contratos administrativos ante sua discricionariedade e demonstração da vantajosidade.
5.5. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir o assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada
5.6. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável. A periodicidade para eventual reajus de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-como índice aplicável o IGP-DI (índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores a término do contrato.
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
II – Programa de Trabalho:

	III – Natureza da Despesa:	III – Natureza da Despesa:									
	6.2. O empenho inicial é de	(), conforme Nota de Empenho nº	, emitida em _	, sob o evento						
nº	, na modalidade										

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 - 7.2. Nota fiscal;
 - 7.2.1. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - 7.2.2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB № 1751, de 02/10/2014);
 - 7.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 7.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 7.2.8. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento e as Certidões de Regularidade;
- 7.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas Porto Velho/RO;
- 7.2.10. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 7.1.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, observando a legislação permanente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.
- 8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 8.1.1.3. Justificava e movo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima - Da responsabilidade da SEFIN

- 10.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- 10.2. Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
 - 10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;
 - 10.4.1. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
 - 10.5. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

- 10.6. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- 10.7. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços;
- 10.8. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a: proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;
 - 10.9. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;
 - 10.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;
- 11.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc (subcontratação).
- 11.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6. Observar a Política de Segurança da Informação da Secretaria, que está disponível no Diário Eletrônico do Estado de Rondônia, na internet.
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
 - 11.8. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 11.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 11.10. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os *tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição,* inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
 - 12.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

- 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.
- 13.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).
- 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 13.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato
- 13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 13.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja movo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

- 15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n' 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:
 - f) poderá ser declarada unilateralmente pela Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
 - g) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, Il e III da referida Lei.
- 15.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com SEFIN, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

- 17.1. SEFIN, por meio de , designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da fraude e da corrupção

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

20.1	. Fica eleito	o foro de Porto	Velho, F	Rondônia,	para dirimir	quaisquer	dúvidas re	elavas ao	cumprimento	do presente Conti	rato.

Porto Velho, de de 20	
Pela Contratada:	
Testemunhas:	
01	

ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE

Elaboração - Núcleo de Controle e Análise de Processo - NCAP/GETIC/SEFIN

IZABELA RAMOS GUIMARÃES

Revisão Administrativa - Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF/SEFIN

Submeto:

Ao conhecimento/revisão da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN;

FABIANO DE SOUZA GUTIERREZ

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

LETÍCIA LARA SANTOS

Aprovação - Ordenador de Despesas Secretária Adjunta de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elen Cristina Morais Dias Andrade**, **Assessor(a)**, em 21/11/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães**, **Chefe de Unidade**, em 23/11/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Sousa Gutierrez**, **Gerente**, em 29/11/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a), em 02/12/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0033738369** e o código CRC **0579EC48**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.073789/2022-84

SEI nº 0033738369

ESTADO DE RONDÔNIA

perintendência Estadual de Compras e Licitações

RONDÔNIA EPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços Governo do Estado

ПЕМ	DESCRIÇÃO		QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS		FORMATO PROJETO CNPJ: 03617079/0001- 92			PREÇO MÍNIMO (D)	000	PREÇO MEDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	SOFTWARE AUDITORIA NO AD (MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY): Rastrear as alterações no AD em tempo real. Gerar eventos quando um usuário, computador, grupo, objeto é adicionado, movido, removido ou renomeado; Ser possível escolher auditar desde toda a árvore do AD até um simples objeto; Ser capaz de rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual, quando, quem, de qual máquina, horário, foi feita a alteração, exibindo na interface gráfica e em formato de relatório;	UND	2.000	N/C	175,00	167,04	183,00	R\$	167,04	R\$	175,01	86'2	4,56%	MÉDIO	R\$	350.020,00
2	SOFTWARE AUDITORIA NO SERVIDOR DE ARQUIVOS (MICROSOFT FILE SERVER): Habilidade de fazer buscas, gerar relatórios e alertar mudanças ocorridas em um arquivo específico, pasta, pasta compartilhada ou todos os drives em um sistema de arquivos Windows. Ter capacidade de proteger arquivos, pastas de alterações indevidas; Receber alertas em tempo real quando alguém tenta acessar algum arquivo ou pasta protegido de um servidor Windows;	UND	2.000	N/C	175,00	164,74	179,00	R\$	164,74	R\$	172,91	7,36	4,25%	MÉDIO	R\$	345.820,00
3	SOFTWARE AUDITORIA NO SERVIDOR DE ATIVIDADES DE LOGON E LOGOFF: Permitir auditar a atividade de autenticação no controlador de domínio (Kerberos), incluindo pedidos bem sucedidos e fracassados (disponível para os agentes somente para o Controlador de Domínio). Auditar a atividade de seção de logon do usuário (o tempo real gasto em um servidor). Permitir auditar a atividade de autenticação (autenticação interativa, interativa remota e logons de rede) incluindo logons com sucesso e falhos realizados nas estações de trabalho monitoradas.	UND	2.000	N/C	410,00	299,52	350,00	R\$	299,52	R\$	353,17	55,31	15,66%	MÉDIO	R\$	706.340,00
4	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: A CONTRATADA deverá promover a instalação da Solução de Auditoria por meio de 1 técnico certificado na solução; Suporte técnico e atualizações por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do termo definitivo; A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo do Software; Deverá ser disponibilizado acesso à base de conhecimento do site do fabricante e fórunsde discussão;	UND	1	N/C	39.000,00	16.000,00	43.000,00	R\$	16.000,00	R\$	32.666,67	14.571,66	44,61%	MÍNIMO	R\$	16.000,00
5	HANDS -ON: A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um Plano de Capacitação Técnica em regime de treinamento com realização de forma remota, considerando a estrutura abaixo: Visando manter os operadores, gestores, analistas e usuários da solução ofertada atualizados quanto às novas releases e atualizações alcançadas pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá realizar capacitação dos técnicos da CONTRATANTE por meio de Treinamento por técnico especializado, cujo planejamento deve ter sido previamente aprovado pelo Fiscal Técnico do contrato	UND	1	N/C	48.000,00	20.000,00	55.000,00	R\$	20.000,00	R\$	41.000,00	18.520,26	45,17%	MÍNIMO	R\$	20.000,00
					 	1				١	VALOR TO	OTAL	+		R\$	1.438.180,00

NOTA(S) EXPLICATIVA(S):

1) A DESCRIÇÃO DOS ITENS ACIMA FOI SIMPLIFICADA E ENCONTRA-SE COMPLETA NA SAMS 0032142890



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Preza	dos Senho	res:												
Apre	Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço													
			_(
	LOTE	ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	VALOR TOTAL						
	ÚNICO	1 2 3 4 5	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA											
1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, berr como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.														
do pr ou qu	esente obje aisquer out	to, tais co	eços cotados estão ir omo: gastos da emprossam incidir sobre os descontos eventu	resa com gastos da	suporte empres	técnica e adm a, quaisquer a	inistrativo, impo	ostos, seguros, tax	xas					
Prazo	de validade	da Propos	ta: (<mark>preencher</mark>) não int	ferior a 90) (novent	a) dias.								

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como

(Local)...., de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)

aceitos.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



EDITAL – ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2022/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 701/2022/CEL/SUPEL/RO PROCESSO: Nº 0030.073789/2022-84

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2°ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças de Software de Auditoria, controle e gerência de logs e permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), Servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Servidor de Atividades de Logon e Logoff, para ambiente Microsoft com instalação e treinamento Hand's-ON, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** (**doze**) **meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES** – **SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 8 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 10 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 13 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 19 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA



10.1 A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 10.2 Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.
- **10.3** A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas, de igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.
- 10.4 Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7°, §2° do Dec. Estadual 7.892/2013, entretanto, a Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.
- **10.5** Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.
- 10.6 Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o



Sistema de registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos procedimentos de contratação de bens e serviços pela Administração.

10.7 Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1°, da Lei 8.666/93 assim dispõe: Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

- **10.8** Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.
- 10.9 Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **11.1.** Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências*. Bem como Decreto nº 25.969, de 07 de abril de 2021 em que os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.2. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-A Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 25.969 de 07/04/2021, Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto, e 23-B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:
 - I do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou
 - II pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 11.3. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23-B.
- 11.4. Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.
- 11.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 12.2 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas <u>no subitem 12.1 e seus subitens do Termo de Referência</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.



14.- DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.
- 14.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata